



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

<b>Processo TC</b>	4267/989/24
<b>Poder</b>	EXECUTIVO
<b>Município</b>	Mirante do Paranapanema
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA
<b>Período</b>	02/2024
<b>Relator</b>	Dr. Dimas Ramalho
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-05 UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
<b>Responsável</b>	ATILA RAMIRO MENEZES DOURADO
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>CPF</b>	097.602.528-05
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

<b>Previsão acumulada</b>	R\$ 107.117.567,78	
<b>Realização acumulada</b>	R\$ 17.227.643,92	

<b>Varição</b>	R\$ -89.889.923,86	-83,9171%
----------------	--------------------	-----------

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

## 2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

<b>Receitas Realizadas :</b>	R\$ 17.227.643,92	
<b>Despesas Liquidadas até o Período</b>	R\$ 10.658.435,47	
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	R\$ 6.569.208,45	38,1318%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

## 2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

<b>Resultado Primário Previsto na LOA</b>	R\$ -11.462.000,00	
<b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO</b>	R\$ -1.362.000,00	
<b>Diferença</b>	R\$ -10.100.000,00	88,1173%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

## 2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

**Posição no exercício anterior**

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	R\$ 2.281.951,67	R\$ 7.205.436,37

**Movimentação no Exercício**

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	R\$ 0.00	R\$ 4.364.613,33	R\$ 0.00

**Posição atual**

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	R\$ 86.601,38	R\$ 5.036.173,33	R\$ 790.616,30

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

**2.7 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988**

<b>Receita Corrente Arrecadada (Ente)</b>	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 101.478.528,49
<b>Despesa Corrente Liquidada (Ente)</b>	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 90.770.610,68
<b>Resultado do Ente Municipal</b>	
Percentual (c) = (b) / (a)	89,45%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do § 1º do artigo 167-A (85,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

**3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

### 3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

<b>Receita Prevista Atualizada</b>	R\$ 84.472.500,00
<b>Despesa Fixada Atualizada</b>	R\$ 23.536.198,78
<b>Índice Apurado</b>	27,8626%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

### 3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

<b>Receita</b>	R\$ 15.019.070,10	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 4.453.180,86	29,6502%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 2.444.337,41	16,2749%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 2.373.847,41	15,8056%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

### 3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

<b>Receita</b>	R\$ 15.019.070,10	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 4.453.180,86	29,6502%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 2.444.337,41	16,2749%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 2.373.847,41	15,8056%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

### 3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

<b>Receita</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	
	<b>R\$</b>	<b>%</b>

R\$ 2.128.302,26	R\$ 1.245.948,88	58,5419%
------------------	------------------	----------

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

### 3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB com profissionais da Educação Básica

Receita	Despesa Empenhada com profissionais da Educação Básica	
	R\$	%
R\$ 2.095.948,51	R\$ 1.022.895,77	48,8035%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

### 3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb	Repasses até o Período	
	R\$	%
R\$ 1.106.583,34	R\$ 2.648.184,18	239,3118%

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 81.652.500,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 32.701.727,31
Índice Apurado	40,0499%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

#### **4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada**

<b>Receita</b>	R\$ 15.019.070,10	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 14.275.880,56	95,0517%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 2.830.869,85	18,8485%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 2.751.281,69	18,3186%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

#### **4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada**

<b>Receita</b>	R\$ 15.019.070,10	
<b>Despesa Empenhada</b>	R\$ 14.275.880,56	95,0517%
<b>Despesa Liquidada</b>	R\$ 2.830.869,85	18,8485%
<b>Despesa Paga</b>	R\$ 2.751.281,69	18,3186%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 03/05/2024  
**Hora da Geração:** 23:08:04